



Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE - 1080 - SETOR 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO INTERNO 1-11898/2022

Abertura: **19 de setembro de 2022 (segunda-feira) às 09:01:38 hs**
Interessado: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Assunto: **RECLASSIFICAÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS**
Unidade: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Súmula/Objeto:

Reclassificação de fontes de recurso no exercício de 2022, conforme disposto na Portaria nº 1.566, de 31 de agosto de 2022 - Dispõe sobre a classificação das fontes ou destinação de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	19/09/2022 11:28:03	19/09/2022 14:47:32
2	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA	22/09/2022 16:45:53	23/09/2022 07:14:01

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura 396	19/09/2022	1	2	1290348
2	Comunicação Interna 610	12/09/2022	3	3	1278554
3	Anexo PORTARIA GM/MS Nº 1.971, DE 30 DE JUNHO DE 2022	12/09/2022	2	6	1279136
4	Anexo PORTARIA GM/MS Nº 2.109, DE 30 DE JUNHO DE 2022	12/09/2022	2	8	1279131
5	Anexo PORTARIA Nº 1.566, DE 31 DE AGOSTO DE 2022	12/09/2022	3	10	1279121
6	Anexo fichas a serem reclassificadas	12/09/2022	2	13	1279221
7	Parecer Técnico 174	19/09/2022	3	15	1290381
8	Autorização 2147	19/09/2022	1	18	1291561
9	Projeto de Lei 3595	20/09/2022	2	19	1292436
10	Mensagem 1374	20/09/2022	1	21	1292449
11	Despacho Integrado 2	22/09/2022	1	22	1298918



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Certifico que lavrei nesta data o Processo nº 11898/2022 do DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO, com vista à Reclassificação de fontes de recurso no exercício de 2022, conforme disposto na Portaria nº 1.566, de 31 de agosto de 2022 - Dispõe sobre a classificação das fontes ou destinação de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.

Jaru/RO, 19 de setembro de 2022.

Jackson Oliveira dos Reis
Diretor do Departamento de Administração e Finança

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON OLIVEIRA DOS REIS, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA**, em 19/09/2022 às 11:26, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **1290348** e o código verificador **B00340C9**.

Referência: [Processo nº 1-11898/2022](#).

Docto ID: 1290348 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

PLANEJ SEMUSA

Comunicação Interna nº 610/2022

JARU/RO, 12 de setembro de 2022.

De: **SEMUSA - PLANEJAMENTO**
Para: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Assunto: **Solicitação de reclassificação de Fonte de Recurso.**

Prezados,

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio deste solicitar a reclassificação das fontes de recurso conforme Anexo I e normativas elencadas.

Destacamos ser imprescindível a reclassificação proceder antes da folha de pagamento de SETEMBRO/2022, para o cumprimento da nova regulamentação. Caso isso não ocorra em tempo hábil, fica impossibilitado esta Secretaria proceder com o pagamento dos profissionais "Agentes Comunitários de Saúde" na fonte de recurso a ser reclassificada.

Considerando a **PORTARIA Nº 1.566, DE 31 DE AGOSTO DE 2022**, Dispõe sobre a classificação das fontes ou destinações de recursos s ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 1º Incluir, no Anexo I da Portaria STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, as classificações por fontes ou destinações de recursos relacionadas a seguir, **aplicando-se o efeito a partir do exercício de 2022.**

"Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias Controle dos recursos originários do Governo Federal, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao

vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, nos termos do art. 198, §7ª da Constituição Federal."

Considerando a **PORTARIA GM/MS Nº 2.109, DE 30 DE JUNHO DE 2022**, Estabelece que o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), repassados pela União aos entes federativos.

Considerando a **PORTARIA GM/MS Nº 1.971, DE 30 DE JUNHO DE 2022**, Estabelece o vencimento dos agentes de combate às endemias, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, conforme a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Considerando a **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 5 DE MAIO DE 2022**, Acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias.

Por conseguinte, para o cumprimento das atividades incumbidas a SEMUSA, solicitamos as devidas providências para adoção dos procedimentos necessários para o atendimento da demanda expressa.

ANEXO I

QUADRO SOLICITAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO DE FONTE DE RECURSO

PA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	FONTE ATUAL	VALOR
0001 2048	400	3.1.90.11	01.600	01.604	R\$ 778.879,81
0001 2048	405	3.1.90.13	01.600	01.604	R\$ 251.992,63
0001 2049	415	3.3.90.46	01.600	01.604	R\$ 44.773,34
0001 2049	420	3.3.90.48	01.600	01.604	R\$ 31.573,34
0001 2049	425	3.3.90.49	01.600	01.604	R\$ 18.769,95

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Elaborado por: VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE
ASSESSOR (A) EXPEDIENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE, ASSESSOR (A) EXPEDIENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, em 12/09/2022 às 10:49, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 12/09/2022 às 10:50, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **1278554** e o código verificador **D82E92BE**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ELIANE APARECIDA CASATO	***.130.132-**	19/09/2022 11:24
2	JACKSON OLIVEIRA DOS REIS	***.987.702-**	19/09/2022 11:24

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Comunicação Interna 74	08/09/2022	1273354
2	Anexo PORTARIA Nº 1.566, DE 31 DE AGOSTO DE 2022	12/09/2022	1279121
3	Anexo PORTARIA GM/MS Nº 2.109, DE 30 DE JUNHO DE 2022	12/09/2022	1279131
4	Anexo PORTARIA GM/MS Nº 1.971, DE 30 DE JUNHO DE 2022	12/09/2022	1279136
5	Anexo fichas a serem reclassificadas	12/09/2022	1279221

Referência: [Processo nº 1-11898/2022](#).

Docto ID: 1278554 v1

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/06/2022 | Edição: 122-D | Seção: 1 - Extra D | Página: 3

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 1.971, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Estabelece o vencimento dos agentes de combate às endemias, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, conforme a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, que acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias, resolve:

Art. 1º - Fica estabelecido que o vencimento dos agentes de combate às endemias, passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), equivalente à 2 (dois) salários mínimos, utilizando-se o indicador dado por meio da Lei nº 14.358, de 1º de junho de 2022, que dispõe sobre o valor do salário-mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022.

§ 1º O valor do vencimento estabelecido no caput terá vigência a partir da data estabelecida pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, cujo recurso será repassado pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

§ 2º O valor será repassado na forma da Assistência Financeira Complementar da União aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE (IF), proporcional ao número de ACE cadastrados pelos gestores dos Estados, Distrito Federal e Municípios no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) que cumprirem os requisitos previstos na Lei, até o quantitativo máximo definido no parâmetro.

Art. 2º Fica definido que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.305.5023.20AL, Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - Plano Orçamentário 0001.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês de maio de 2022.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE - 1080 - SETOR 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Anexo	PORTARIA GM/MS Nº 1.971, DE 30 DE	12/09/2022	
ID: 1279136		Processo	Documento
CRC: 7F874412			
Processo: 1-11898/2022			
Usuário: VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE			
Criação: 12/09/2022 10:57:52	Finalização: 12/09/2022 10:58:01		

MD5: **7796370D21EE087BC1FB631DCA96B005**

SHA256: **0E7453ABA923D8336D5B27460ACCDFD5F7A0B8EEFDC7949A54E72CC2DAA974DB**

Súmula/Objeto:

Solicitação de reclassificação de Fonte de Recurso.

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	12/09/2022 10:57:52
-----------------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

OUTROS	12/09/2022 10:57:52
--------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 610	12/09/2022	1278554
-------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 1279136 e o CRC 7F874412.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/06/2022 | Edição: 122-D | Seção: 1 - Extra D | Página: 3

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 2.109, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Estabelece que o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), repassados pela União aos entes federativos.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido que o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais) a partir da data estabelecida pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, repassados pela União aos entes federativos.

Parágrafo único. O valor será repassado na forma da Assistência Financeira Complementar da União aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACS, proporcional ao número de ACS cadastrados pelos gestores dos Municípios e Distrito Federal no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES que cumprirem os requisitos previstos na Lei.

Art. 2º Fica definido que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.5019.219A - Piso de Atenção Primária em Saúde, no seguinte plano orçamentário PO - 0002 - Agente Comunitário de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de maio de 2022.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.







Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE - 1080 - SETOR 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	PORTARIA GM/MS Nº 2.109, DE 30 DE	12/09/2022
ID:	1279131	Processo
CRC:	430E3CB5	
Processo:	1-11898/2022	Documento
Usuário:	VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE	
Criação:	12/09/2022 10:56:49	Finalização:
	12/09/2022 10:57:06	

MD5: ED5D5A11360F0628743998F7C9224B96

SHA256: 648CCDF0AC9DA3813DD52283A6FADBC55E8194D8F56D1C75E2DE621F7F398426

Súmula/Objeto:

Solicitação de reclassificação de Fonte de Recurso.

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO Jarú RO 12/09/2022 10:56:49

ASSUNTOS

OUTROS 12/09/2022 10:56:49

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 610 12/09/2022 1278554

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 1279131 e o CRC 430E3CB5.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/09/2022 | Edição: 167 | Seção: 1 | Página: 73

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento/Secretaria do Tesouro Nacional

PORTARIA Nº 1.566, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.

O SECRETÁRIO DO TESOIRO NACIONAL DA SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no § 2º, do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e

Considerando a necessidade de aprimoramento da padronização das classificações por fontes ou destinação de recursos definidas na Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021 e na Portaria STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Incluir, no Anexo I da Portaria STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, as classificações por fontes ou destinações de recursos relacionadas a seguir, aplicando-se o efeito a partir do exercício de 2022.

604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Controle dos recursos originários do Governo Federal, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, nos termos do art. 198, §7ª da Constituição Federal.
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	Controla a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, especificamente ao setor audiovisual, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 5º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	Controla a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 8º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.
717	Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	Controla os recursos provenientes das transferências da União a título de assistência financeira a serem utilizados no custeio da garantia prevista no §2º do art. 230 da CF, de gratuidade dos transportes coletivos urbanos aos maiores de 65 anos, conforme prevê o inciso IV, art. 5º, da Emenda Constitucional nº 123/2022.
718	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	Controla os recursos provenientes das transferências da União a título de auxílio financeiro para os Estados e o Distrito Federal que outorgarem créditos tributários do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) aos produtores ou distribuidores de etanol hidratado em seu território, em montante equivalente ao valor recebido, conforme prevê o Inciso V, art. 5º, da Emenda Constitucional nº 123/2022.

Art. 2º Incluir, no Anexo I da Portaria STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, a classificação por fonte ou destinação de recursos relacionada a seguir, aplicando-se o efeito a partir do exercício de 2023.

719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202	Controla os recursos provenientes de transferências efetuadas pela União em decorrência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura previstas no art. 6º da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.
-----	--	---

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando-se a aplicação dos efeitos estabelecidos nos artigos 1º e 2º e os prazos estabelecidos no art. 3º da Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021.



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.







Município de Jaru

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE - 1080 - SETOR 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	PORTARIA Nº 1.566, DE 31 DE AGOSTO	12/09/2022
ID: 1279121		Processo
CRC: 4E085E0A		
Processo: 1-11898/2022		Documento
Usuário: VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE		
Criação: 12/09/2022 10:55:19	Finalização: 12/09/2022 10:55:29	

MD5: **7E84A375C9A6B840FA6A2882563A3F2F**

SHA256: **3825B8BC4DE532DCBD88238E37422769756DB836E6D35FA122EA8613C8AA78CD**

Súmula/Objeto:

Solicitação de reclassificação de Fonte de Recurso.

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO Jarú RO 12/09/2022 10:55:19

ASSUNTOS

OUTROS 12/09/2022 10:55:19

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 610 12/09/2022 1278554

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 1279121 e o CRC 4E085E0A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02

04279238/0001-59

Exercício: 2022

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 12/09/2022

Página 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
10				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
02				PODER EXECUTIVO				
02 11				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
021100				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10				Saúde				
10 301				Atenção Básica				
10 301 0001				SAÚDE EFICIENTE				
10 301 0001 2048 0000				ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS				
400				3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.300.000,00	415.242,00	0,00	1.715.242,00
	0.1.600			010.103 PACS	936.362,19			778.879,81
					0,00			778.879,81
405				3.1.90.13.00 OBRIGACÕES PATRONAIS	313.350,00	220.000,00	0,00	533.350,00
	0.1.600			010.103 PACS	281.357,37			251.992,63
					0,00			251.992,63
10 301 0001 2049 0000				ATENDER SERVIDORES COM AUXILIOS				
415				3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
	0.1.600			010.103 PACS	55.226,66			44.773,34
					0,00			44.773,34
420				3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	0.1.600			010.103 PACS	18.426,66			31.573,34
					0,00			31.573,34
425				3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE	30.000,00	15.000,00	0,00	45.000,00
	0.1.600			010.103 PACS	26.230,05			18.769,95
					0,00			18.769,95
TOTAL ORÇAMENTARIO					1.793.350,00	650.242,00	0,00	2.443.592,00
					1.317.602,93			1.125.989,07
					0,00			1.125.989,07
TOTAL GERAL					1.793.350,00	650.242,00	0,00	2.443.592,00
					1.317.602,93			1.125.989,07
					0,00			1.125.989,07







Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE - 1080 - SETOR 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Anexo	fichas a serem reclassificadas	12/09/2022	
ID: 1279221		Processo	
CRC: FC3F8D64		Documento	
Processo: 1-11898/2022			
Usuário: VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE			
Criação: 12/09/2022 11:10:26	Finalização: 12/09/2022 11:10:59		

MD5: **161AE681D8098FBE6A6372138419AB68**

SHA256: **5EE1899864EBE66416B48DF548E82A068780EE00F229DBE85256810D4B7FC0BF**

Súmula/Objeto:

Solicitação de reclassificação de Fonte de Recurso.

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO Jarú RO 12/09/2022 11:10:26

ASSUNTOS

OUTROS 12/09/2022 11:10:26

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 610 12/09/2022 1278554

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 1279221 e o CRC FC3F8D64.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

PARECER

PROCESSO: 11898/2022

ASSUNTO: Comunicação Interna nº 610, de 12 de setembro de 2022.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

"Dispõe sobre a Reclassificação de fontes de recurso no exercício de 2022, conforme disposto na Portaria nº 1.566, de 31 de agosto de 2022 " Dispõe sobre a classificação das fontes ou destinação de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios", para os fins que especifica".

RELATÓRIO

Trata-se de pedido encaminhado via e-proc, através do [\(ID_1278554\)](#), visando a reclassificação de fontes de recurso no orçamento vigente do Município de Jaru.

Considerando a **PORTARIA GM/MS Nº 1.971, DE 30 DE JUNHO DE 2022**, Estabelece o vencimento dos agentes de combate às endemias, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, conforme a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Considerando a **PORTARIA GM/MS Nº 2.109, DE 30 DE JUNHO DE 2022**, Estabelece que o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), repassados pela União aos entes federativos.

Considerando a **PORTARIA Nº 1.566, DE 31 DE AGOSTO DE 2022**, Dispõe sobre a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 1º Incluir, no Anexo I da Portaria STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, as classificações por fontes ou destinações de recursos relacionadas a seguir, **aplicando-se o efeito a partir do exercício de 2022.**

"Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias Controle dos recursos originários do Governo Federal, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, nos termos do art. 198, §7ª da Constituição Federal."

Instruem o pedido, no que interessa, (i) Comunicação Interna nº 610/2022; (ii) Portarias; e (iii) memória de cálculo.

Desta forma, vieram as documentações a este Departamento de Orçamento Público para análise e parecer quanto a possibilidade do pedido.

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

A classificação por fontes ou destinações de recursos (FR) tem como objetivo agrupar receitas que possuam as mesmas normas de aplicação na despesa. Em regra, as fontes ou destinações de recursos reúnem recursos oriundos de determinados códigos da classificação por natureza da receita orçamentária, conforme regras previamente estabelecidas. Por meio do orçamento público, essas fontes ou destinações são associadas a determinadas despesas de forma a evidenciar os meios para atingir os objetivos públicos.

Como mecanismo integrador entre a receita e a despesa, o código de FR exerce um duplo papel no processo orçamentário. Para a receita orçamentária, esse código tem a finalidade de indicar a destinação de recursos para a realização de determinadas despesas orçamentárias. Para a despesa orçamentária, identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados.

Denomina-se FR a cada agrupamento de receitas que possui as mesmas normas de aplicação. A fonte, nesse contexto, é instrumento de gestão da receita e da despesa ao mesmo tempo, pois tem como objetivo assegurar que determinadas receitas sejam direcionadas para financiar atividades (despesas) governamentais em conformidade com as leis que regem o tema.

Este mecanismo contribui para o atendimento do parágrafo único do art. 8º da LRF e o art. 50, inciso I da mesma Lei:

Art. 8º [] Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

[...]

Art. 50. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:
I - a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada.

Considerando a Portaria STN Nº 710, de 25 de fevereiro de 2021 - Estabelece a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.

A Portaria nº 1.566, de 31 de agosto de 2022 incluiu novas fontes ou destinações de recursos no anexo I da Portaria nº 710, de 25 de fevereiro de 2021:

Art. 1º Incluir, no Anexo I da Portaria STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, as classificações por fontes ou destinações de recursos relacionadas a seguir, aplicando-se o efeito a partir do exercício de 2022.

A criação de vinculações para as receitas deve ser pautada em mandamentos legais que regulamentam a aplicação de recursos, seja para funções essenciais, seja para entes, órgãos, entidades e

fundos. Existem também vinculações criadas por normativos ou instrumentos infralegais, tais como convênios, contratos de empréstimos e financiamentos, transações sem contraprestação com especificações, recursos de terceiros administrados pelo ente, dentre outros. Dessa forma, sempre que existir um recurso financeiro com origem e destinação específica, haverá a necessidade de classificação específica de FR.

DA CONCLUSÃO

As fontes de recursos constituem-se de determinados agrupamentos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, e servem para indicar como são financiadas as despesas orçamentárias. Entende-se por fonte de recursos a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade. É necessário, portanto, individualizar esses recursos de modo a evidenciar sua aplicação segundo a determinação legal.

A classificação de fontes de recursos consiste de um código de três dígitos. O primeiro indica o Grupo de Fonte de Recursos, que especifica se o recurso é ou não originário do Tesouro Nacional e se pertence ao exercício corrente ou a exercícios anteriores. Os dois dígitos seguintes especificam, dentro de cada grupo de fontes, as diferentes fontes dos recursos que sejam compatíveis com o respectivo grupo de fontes.

Pelo exposto, este Departamento de Orçamento Público, é favorável pelo prosseguimento, uma vez que foram atendidos todos os pressupostos para a reclassificação da fonte de recurso, em conformidade com as legislações pertinentes.

Jaru/RO, 19 de setembro de 2022

Eliane Aparecida Casato
Supervisora do Departamento de Orçamento Público

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **JACKSON OLIVEIRA DOS REIS, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA**, em 19/09/2022 às 11:27, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE APARECIDA CASATO, SUPERVISORA DO DEPTO. DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 19/09/2022 às 11:27, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **1290381** e o código verificador **850E36D5**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	19/09/2022 14:11
2	MOANNE SARAIVA DUARTE CURTI		***.375.952-**	19/09/2022 14:58

Referência: [Processo nº 1-11898/2022](#).

Docto ID: 1290381 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

AUTORIZAÇÃO N. 2147

CONSIDERANDO a [Comunicação Interna 610 de 12/09/2022 \(ID 1278554\)](#) e o [Parecer Técnico 174 de 19/09/2022 \(ID 1290381\)](#), **AUTORIZO** a continuidade do procedimento conforme a lei. Nada mais.

Jaru/RO, 19 de setembro de 2022.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Elaborado por:
MOANNE SARAIVA DUARTE CURTI
ASSESSORA ESPECIAL TÉCNICA DA SEGAP

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **MOANNE SARAIVA DUARTE CURTI, ASSESSOR (A) ESPECIAL TÉCNICO (A) DA SEGAP**, em 19/09/2022 às 15:07, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 19/09/2022 às 19:10, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **1291561** e o código verificador **65BDF558**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	19/09/2022 15:16

Referência: [Processo nº 1-11898/2022](#).

Docto ID: 1291561 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 3.595, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a reclassificação das fontes ou destinações de recursos em conformidade com a Portaria STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARU decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reclassificar as fontes ou destinações de recursos em conformidade com a Portaria STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, alterada pela Portaria STN nº 1.566, de 31 de Agosto de 2022, no que tange as "**Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias**".

PORTARIA Nº 710, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
------------	--	--

PORTARIA Nº 1.566, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Controle dos recursos originários do Governo Federal, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, nos termos do art. 198, §7ª da Constituição Federal.
------------	--	---

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores, o presente projeto de Lei sobre a reclassificação das fontes ou destinações de recursos em decorrência das alterações trazidas pela Portaria STN Nº 1.566, de 31 de Agosto de 2022, no que tange as "**Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias**".

Considerando a Portaria nº 710, de 25 de Fevereiro de 2021: Estabelece a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.

Considerando o disposto na Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Definir a classificação por fonte ou destinação de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com o § 4º do art. 1º da Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 2021.

§1º A classificação a que se refere o caput consta do Anexo I desta Portaria e é de observância obrigatória por Estados, Distrito Federal e Municípios, considerando o disposto no art. 3º da Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 2021.

Considerando a Portaria STN Nº 1.566, de Agosto de 2022:

Considerando a necessidade de aprimoramento da padronização das classificações por fontes ou destinação de recursos definidas na Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021 e na Portaria STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Incluir, no Anexo I da Portaria STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, as classificações por fontes ou destinações de recursos relacionadas a seguir, aplicando-se o efeito a partir do exercício de 2022.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei para os fins que especifica.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2022

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 22/09/2022 às 16:36, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **1292436** e o código verificador **BFB02473**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	THAIS ELER ANTUNES		***.397.542-**	21/09/2022 15:58
2	WISLEY MACHADO SANTOS DE ALMADA		***.441.592-**	21/09/2022 16:45
3	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	22/09/2022 09:22
4	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS		***.990.882-**	22/09/2022 16:45

Referência: [Processo nº 1-11898/2022](#).

Docto ID: 1292436 v3



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

Mensagem Nº 1374/GP/2022

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Luis Eduardo Schincaglia
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Exmo. Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 3.595 de 20 de setembro de 2022, que "Dispõe sobre a reclassificação das fontes ou destinações de recursos em conformidade com a Portaria STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021".

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2022

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 22/09/2022 às 16:36, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **1292449** e o código verificador **2525FDE1**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	22/09/2022 09:22

Referência: [Processo nº 1-11898/2022](#).

Docto ID: 1292449 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)
1-11898/2022**

Interessado: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Assunto: **RECLASSIFICAÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS**

Data/Hora: **22/09/2022 16:45:53**
Origem: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Destino: **CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA (379)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Encaminho para apreciação dessa digna Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 3.595 de 20 de setembro de 2022, que "Dispõe sobre a reclassificação das fontes ou destinações de recursos em conformidade com a Portaria STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021".

**PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS
ASSESSOR(A) EXECUTIVO(A) DA SEMPLACIDE**

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS, ASSESSOR(A) EXECUTIVO(A) DA SEMPLACIDE**, em 22/09/2022 às 16:46, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **1298918** e o código verificador **D29BDA73**.

Referência: [Processo nº 1-11898/2022](#).

Docto ID: 1298918 v1